



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

Pça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140, Centro - CEP: 64.570-000 Isaias Coelho-PI  
CNPJ Nº 06.553.986/0001-03 Fone (0xx89) 3485-1120

**Lei Nº 499/2013, 02 de Julho de 2013**

*Dispõe sobre as Diretrizes  
Orçamentárias para o exercício  
financeiro de 2014.*

O Prefeito Municipal de Isaias Coelho, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 90, I, II e XIII da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Isaias Coelho aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2014, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII. as disposições gerais.

**Art. 2º.** Integram esta lei os seguintes Anexos:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

Pça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140, Centro - CEP: 64.570-000 Isaias Coelho-PI  
CNPJ Nº 06.553.986/0001-03 Fone (0xx89) 3485-1120

- I. de Prioridades e metas da Administração Municipal (ANEXO I);
- II. de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, inclusive os Anexos de Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos 03 (três) exercícios e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial Fundo de Previdência (ANEXO II);
- III. de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (ANEXO III).

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 3º.** As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2014, também, estão especificadas no plano plurianual relativo ao período 2014-2017.

**CAPÍTULO III**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º.** O projeto de lei orçamentária do Município de Isaias Coelho, relativo ao exercício de 2014, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

- I. o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
- II. o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, devendo o Governo Municipal promover audiências públicas;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

Pça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140, Centro - CEP: 64.570-000 Isaias Coelho-PI  
CNPJ Nº 06.553.986/0001-03 Fone (0xx89) 3485-1120

III. o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 5º.** O projeto de lei orçamentária anual do Município de Isaias Coelho será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I. o orçamento fiscal referente aos poderes do Município e seus órgãos;
- II. o orçamento da seguridade social;
- III. os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais;
- IV. os orçamentos dos fundos municipais;

**Art. 6º.** O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares mediante edição de decretos do Executivo.

**Parágrafo único.** Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados na lei orçamentária anual, serão acompanhados de justificativa.

**Art. 7º.** Os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais compreenderão:

- I. o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional-programática de cada órgão, apresentando a despesa por função, programa, projeto, atividade e operação especial.
- II. o demonstrativo da receita, por órgãos, de acordo com a fonte e a origem dos recursos .

**Art. 8º.** Os orçamentos dos fundos compreenderão:

- I. o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional, apresentando a despesa por função, programa, projeto, atividade e operação especial.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

Pça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140, Centro - CEP: 64.570-000 Isaias Coelho-PI  
CNPJ Nº 06.553.986/0001-03 Fone (0xx89) 3485-1120

II. o demonstrativo da receita, de acordo com a fonte e origem dos recursos .

**Art. 9º.** A proposta orçamentária, a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2013, compor-se-á de:

- I. mensagem;
- II. projeto de lei orçamentária anual;
- III. tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV. demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- V. relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.
- VI. anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- VII. anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;
- VIII. reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;
- IX. demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública;

§ 1º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual conterá:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

Pça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140, Centro - CEP: 64.570-000 Isaias Coelho-PI  
CNPJ Nº 06.553.986/0001-03 Fone (0xx89) 3485-1120

- I. avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;
- II. justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- III. demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- IV. demonstrativo do cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- V. justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.

§ 2º Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo da apresentação usual, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.

§ 3º O Poder Executivo tornará disponível, por meio da Internet, cópia da proposta orçamentária, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

**Art. 10.** Para efeito desta lei, entende-se por :

- I. programa, o instrumento da organização de ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

Pça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140, Centro - CEP: 64.570-000 Isaias Coelho-PI  
CNPJ Nº 06.553.986/0001-03 Fone (0xx89) 3485-1120

- II. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo permanente, das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o §1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial indicará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária de um programa.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES DA RECEITA**

**Art. 11.** As diretrizes da receita para o ano de 2014 prevêm o aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

Pça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140, Centro - CEP: 64.570-000 Isaias Coelho-PI  
CNPJ Nº 06.553.986/0001-03 Fone (0xx89) 3485-1120

bem como a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, incluindo a concessão de incentivos fiscais que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável.

**Parágrafo único.** As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços de qualidade no Município e a execução de investimentos, com a finalidade de possibilitar e influenciar o desenvolvimento econômico local, segundo os princípios de justiça tributária.

**Art. 12.** Poderão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

- I. atualização da Planta Genérica de Valores do Município;
- II. revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;
- III. revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
- IV. revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- V. revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VI. revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

Pça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140, Centro - CEP: 64.570-000 Isaias Coelho-PI  
CNPJ Nº 06.553.986/0001-03 Fone (0xx89) 3485-1120

- VIII. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;
- IX. adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;
- X. modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

§ 1º Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de tal forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.

§ 2º Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

**Art. 13.** Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, devendo atender às disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 14.** O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

- I. operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

Pça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140, Centro - CEP: 64.570-000 Isaias Coelho-PI  
CNPJ Nº 06.553.986/0001-03 Fone (0xx89) 3485-1120

- II. operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- III. o projeto de lei orçamentária anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 11 desta lei.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

§ 2º A execução de despesas com receitas estimadas na forma do inciso III ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

§ 3º A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DIRETRIZES DA DESPESA**

**Art. 15.** Além da observância das prioridades fixadas nos termos do artigo 3º, a lei orçamentária somente incluirá novos projetos e despesas obrigatórias de caráter continuado desde que:

- I. adequadamente atendidos todos os projetos em andamento;
- II. contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III. perfeitamente definidas suas fontes de custeio;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

Pça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140, Centro - CEP: 64.570-000 Isaias Coelho-PI  
CNPJ Nº 06.553.986/0001-03 Fone (0xx89) 3485-1120

IV. os recursos alocados viabilizem a conclusão de etapa ou a obtenção de unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

**Art. 16.** A execução dos programas de investimentos descritos no Anexo I desta lei obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I. investimentos em fase de execução que poderão terminar em 2014;
- II. investimentos em fase de execução que não terminarão em 2014;
- III. investimentos iniciados e completados em 2014;
- IV. investimentos iniciados em 2013 e que não terminarão em 2014.

**Art. 17.** Nos casos de despesas obrigatórias de caráter continuado, a que se refere a parte final do "caput" do artigo 15 desta lei, também deverão ser obedecidas as disposições contidas nos parágrafos do artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo Único.** Ao Ordenador de Despesa, responsável pela geração de despesa, caberá o cumprimento das disposições contidas nos arts.16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 18.** A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 19.** A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo Único.** No caso de eventos fiscais, somente poderá ser utilizado como fonte compensatória para abertura de crédito adicional suplementar para viabilizar a execução de despesas vinculadas financiadas por outras fontes que não o Tesouro Municipal, cujo crédito financeiro se verificou após o encerramento do exercício em que ingressou.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

Pça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140, Centro - CEP: 64.570-000 Isaias Coelho-PI  
CNPJ Nº 06.553.986/0001-03 Fone (0xx89) 3485-1120

**Art. 20.** No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 21.** O Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

- I. melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;
- II. proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento de recursos humanos;
- III. proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- IV. melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.

**Parágrafo único.** Observado o disposto no artigo 20 e nas demais disposições legais pertinentes, o Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

- I. à concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II. à criação e à extinção de cargos públicos, bem como à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III. ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

**Art. 22.** Observado o disposto no artigo 20 desta lei e nas demais disposições legais pertinentes, o Legislativo poderá encaminhar projetos de lei ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, objetivando a realização de reforma administrativa de sua



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

Pça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140, Centro - CEP: 64.570-000 Isaias Coelho-PI  
CNPJ Nº 06.553.986/0001-03 Fone (0xx89) 3485-1120

estrutura, bem como a revisão de seu quadro de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, em especial:

- I. a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II. a criação, extinção, modificação das formas de provimento de cargos públicos, bem como criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III. o provimento de cargos e contratação estritamente necessários, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV. a criação e extinção de unidades administrativas e a definição, de acordo com a legislação em vigor, de novas formas de custeio de atividades indispensáveis ao exercício dos mandatos parlamentares, na perspectiva de atendimento aos princípios da razoabilidade, da modicidade e da eficiência.

**Art. 23.** A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados nos artigos 21 e 22 desta lei, atenderá também aos seguintes requisitos:

- I. existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
- III. resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

**Art. 24.** As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

Pça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140, Centro - CEP: 64.570-000 Isaias Coelho-PI  
CNPJ Nº 06.553.986/0001-03 Fone (0xx89) 3485-1120

**Art. 25.** Para fins de apuração da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro, para fazer frente ao pagamento das despesas compromissadas, decorrentes de obrigações contraídas no exercício, considera-se:

- I. a obrigação contraída no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II. a despesa compromissada apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

**Parágrafo único.** No caso de serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, a obrigação considera-se contraída com a execução da prestação correspondente, desde que o contrato permita a denúncia unilateral pela Administração, sem qualquer ônus, a ser manifestada até 04 (quatro) meses após o início do exercício financeiro subsequente à celebração.

**Art. 26.** Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal e poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução.

**Art. 27.** Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal e do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução.

**Art. 28.** A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, desde que seja demonstrado não ter orçado na época própria, e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da referida receita, em cumprimento ao Parágrafo Único do art.8º da Lei Complementar nº101, de 2000.

**Art. 29.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

Pça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140, Centro - CEP: 64.570-000 Isaias Coelho-PI  
CNPJ Nº 06.553.986/0001-03 Fone (0xx89) 3485-1120

**Parágrafo único.** Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Art. 30.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

§ 1º A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Secretaria e para o Legislativo, conjugando-se as prioridades da Administração previstas nesta lei e respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º As Secretarias deverão considerar, para efeito de conter as despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 31.** Na ocorrência de despesas resultantes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandam alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

Pça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140, Centro - CEP: 64.570-000 Isaias Coelho-PI  
CNPJ Nº 06.553.986/0001-03 Fone (0xx89) 3485-1120

**Parágrafo Único** - Consideram-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nas letras "a" dos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Artigo 32.** As transferências voluntárias de recursos do Município, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que se encontra em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Artigo 33.** A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Artigo 34.** Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2014, fica esse Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Artigo 35.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Euilson Rodrigues Moreira**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**ANEXO I**

**ÓRGÃO**

Câmara Municipal

**PROGRAMA**

001 - PROCESSO LEGISLATIVO

**OBJETIVO**

Garantir suporte material técnico ao adequado desenvolvimento dos trabalhos legislativos e sua divulgação.

**DENOMINAÇÃO**

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) |                                               | UNID.<br>MEDIDA | PRODUTO                 | META<br>2014 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|-------------------------|--------------|
| A                                                           | Manutenção Administrativa da Câmara Municipal | Unid            | Unidade Administrativa  | 01           |
| P                                                           | Reforma, Ampliação da Câmara                  | Und             | Obras realizadas        | 01           |
| P                                                           | Aquisição de Equipamentos para a Câmara       | Und             | Equipamentos adquiridos | 03           |
| P                                                           | Aquisição de Imóveis                          | Und             | Imóvel Adquirido        | 01           |

**ÓRGÃO**

Gabinete do Prefeito

**PROGRAMA**

002 - GESTÃO PÚBLICA

**OBJETIVO**

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência de Gestão Pública.

**DENOMINAÇÃO**

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) |                                 | UNID.<br>MEDIDA | PRODUTO              | META<br>2014 |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|----------------------|--------------|
| A                                                           | Manutenção Gabinete do Prefeito | Unid            | Unidade administrada | 01           |
| P                                                           | Aquisição de Veículo Automotor  | Unid            | Veículo adquirido    | 01           |
| A                                                           | Encargos com APPM               | Und             | Contribuições        | 12           |

*Euilson Rodrigues Moreira*  
**EUILSON RODRIGUES MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 116.179.608-88



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**ANEXO I**

**ÓRGÃO**

Controladoria Geral do Município

**PROGRAMA**

004 - CONTROLE INTERNO

**OBJETIVO**

Desenvolver o Aperfeiçoamento do sistema de controle interno do poder executivo nos termos que dispõe a Constituição Federal

**DENOMINAÇÃO**

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | UNID. MEDIDA | PRODUTO                | META 2014 |
|-------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|-----------|
| A Funcionamento da Controladoria Geral do Município         | Unid         | Unidade Administrativa | 01        |

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**PROGRAMA**

002 - GESTÃO PÚBLICA

**OBJETIVO**

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência de Gestão Pública.

**DENOMINAÇÃO**

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | UNID. MEDIDA | PRODUTO              | META 2014 |
|-------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|-----------|
| A Manut. da Secretaria Municipal de Administração           | Unid         | Unidade administrada | 01        |
| P Aquisição de Veículo                                      | Und          | Veículo adquirido    | 01        |
| A Encargos com a Segurança Pública                          | Und          | Convênio com Estado  | 01        |

*Euilson Rodrigues Moreira*  
**EUILSON RODRIGUES MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CPF 116.179.608-88**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**ANEXO I**

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Finanças

**PROGRAMA**

005 - GESTÃO FINANCEIRA

**OBJETIVO**

Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros buscando o equilíbrio das contas públicas e administrar a folha de ativos e inativos assegurando sua legalidade e legitimidade

**DENOMINAÇÃO**

| AÇÕES (A - ATIVIDADES / P - PROJETO / E - OPERAÇÕES ESPECIAIS) | UNID. MEDIDA | PRODUTO                | META 2014 |
|----------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|-----------|
| A Manutenção da Sec. Mun. De Finanças                          | Unid         | Unidade administrativa | 01        |
| A Encargos com Precatórios                                     | Und          | Unidade administrativa | 01        |
| A Contribuições do PASEP                                       | Und          | Contribuição Mensal    | 12        |
| A Amortização da Dívida Contratada                             | Und          | Unidade Administrativa | 01        |

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**PROGRAMA**

0017 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA E DOS SERVIÇOS DA CIDADE

**OBJETIVO**

Continuação de Obras e Infra-estrutura Urbana

**DENOMINAÇÃO**

| AÇÕES (A - ATIVIDADES / P - PROJETO / E - OPERAÇÕES ESPECIAIS) | UNID. MEDIDA   | PRODUTO                 | META 2014 |
|----------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-----------|
| P Reforma e Ampliação de Predios Públicos                      | Und            | Predios ref./ampliados  | 16        |
| P Pavimentação Polidrica de Ruas                               | m <sup>2</sup> | Obras realizadas        | 16.000    |
| P Aquisição de veículos e equipamentos.                        | Unid           | Veículos Adquiridos     | 05        |
| P Construção e reforma de canteiros e praças                   | Und            | Construções/reforma     | 04        |
| P Obras de saneamento                                          | Mts            | Obras construídas       | 2200      |
| P Construção do matadouro público                              | Und            | Obras construídas       | 01        |
| P Programa de melhorias habitacionais                          | Und            | Casas recuperadas       | 350       |
| P Construção e Melhoria Sanitária Domiciliar                   | Und            | Módulos constr./Melhor. | 350       |
| P Construção e ampliação de cemitérios                         | Und            | Cemitérios ampl/const   | 08        |
| P Construção de rede de eletrificação rural                    | Und            | Localidades atendidas   | 04        |
| P Construção de aterro sanitário                               | Und            | Obras realizadas        | 01        |
| P Constr./Recup. de Açudes e Aguados                           | Und            | Obras construídas       | 04        |
| P Construção e Reforma de Mercado Público                      | Und            | Obras construídas       | 03        |
| P Aquisição de imóveis                                         | Und            | Imóvel adquirido        | 01        |

*Euilson Rodrigues Moreira*  
**EUILSON RODRIGUES MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 116.179.608-88



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**ANEXO I**

**PROGRAMA**

002 - GESTÃO PÚBLICA

**OBJETIVO**

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência de Gestão Pública.

**DENOMINAÇÃO**

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | UNID. MEDIDA | PRODUTO              | META 2014 |
|-------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|-----------|
| A   Manut. da Secret. Mun.de Obras e Serv Publicos          | Unid         | Unidade administrada | 01        |

**PROGRAMA**

0018 - RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS.

**OBJETIVO**

Garantir o trafego confortável e seguro de bens e pessoas em estradas.

**DENOMINAÇÃO**

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | UNID. MEDIDA | PRODUTO                                | META 2014 |
|-------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------|-----------|
| A   Manut. e Recuperação de Estradas                        | Km           | Km de estradas mant./recup.            | 180       |
| P   Construção e Ampliação de Estradas                      | Km           | Km de estradas construídas e ampliadas | 100       |
| P   Construção de pontes, bueiros e passagens molhadas      | Um           | Pontes/passagens construídas           | 05        |

**PROGRAMA**

0022 - LIMPEZA PÚBLICA

**OBJETIVO**

Ampliação dos serviços e limpeza pública

**DENOMINAÇÃO**

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | UNID. MEDIDA | PRODUTO       | META 2014 |
|-------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------|
| A   Manutenção da limpeza pública                           | Ton          | Lixo coletado | 3000      |

**PROGRAMA**

0020 - HABITAÇÃO POPULAR

**OBJETIVO**

Melhorar e viabilizar moradias para a população carente

**DENOMINAÇÃO**

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | UNID. MEDIDA | PRODUTO                                       | META 2014 |
|-------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------|-----------|
| P   Construir, reformar e ampliar casas populares           | Und          | Construções, reformas e ampliações realizadas | 400       |

  
**EUILSON RODRIGUES MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 116.179.608-88



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**ANEXO I**

**PROGRAMA**

**0014 – ABASTECIMENTO PARA TODOS**

**OBJETIVO**

Atender a população com abastecimento d'água

**DENOMINAÇÃO**

| <b>AÇÕES</b> (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | <b>UNID. MEDIDA</b> | <b>PRODUTO</b>                | <b>META 2014</b> |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------|------------------|
| A Manutenção dos poços tubulares e Chafarizes                      | Und                 | Poços/chafarizes mantidos     | 38               |
| P Construção e equipamentos de poços tubulares                     | Und                 | Poços construídos e equipados | 05               |
| P Construção/ampliação de rede de Abastec. D'água                  | Und                 | Localidades atendidas         | 10               |
| A Manutenção do sistema de abast. D'água                           | Und                 | Unidade administ.             | 01               |

**ÓRGÃO**

Departamento de Agricultura e Abastecimento

**PROGRAMA**

**002 – GESTÃO PÚBLICA**

**OBJETIVO**

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência de Gestão Pública.

**DENOMINAÇÃO**

| <b>AÇÕES</b> (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | <b>UNID. MEDIDA</b> | <b>PRODUTO</b>       | <b>META 2014</b> |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|------------------|
| A Manutenção do Dept. de Agricultura                               | Und                 | Unidade administrada | 01               |

**PROGRAMA**

**021 – FORTALECIMENTO DO AGRO-NEGÓCIO FAMILIAR**

**OBJETIVO**

Fortalecer o agronegócio familiar como alternativa de geração de emprego e renda

**DENOMINAÇÃO**

| <b>AÇÕES</b> (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) | <b>UNID. MEDIDA</b> | <b>PRODUTO</b>         | <b>META 2014</b> |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|------------------|
| A Assistência ao Pequeno Produtor Rural                            | Und                 | Produtores assistidos  | 500              |
| A Assistência a Associações e Cooperativas                         | Und                 | Assoc. e cooperativas  | 22               |
| P Construção de unidades de beneficiamento de produtores           | Und                 | Construções realizadas | 03               |
| A Manutenção do Açougue e Mercado                                  | Und                 | Mercado/Açougue        | 04               |
| P Construção de Hipodromo                                          | Und                 | Hipodromo Const.       | 01               |
| P Aquisição de Veículo e Maquinário Agrícola                       | Und                 | Veículo                | 01               |
| A Apoio ao Seguro Safra                                            | Und                 | Produtores benef.      | 680              |

  
**EULSON RODRIGUES MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 116.179.608-88



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**ANEXO I**

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**PROGRAMA**

006 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**OBJETIVO**

Dar continuidade ao investimento de infra-estrutura física e pedagógica da rede para atender a demanda do ensino fundamental.

**DENOMINAÇÃO**

| AÇÕES (A - ATIVIDADES / P - PROJETO / E - OPERAÇÕES ESPECIAIS) | UNID. MEDIDA | PRODUTO                | META 2014 |
|----------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|-----------|
| A Manut. da Sec. Mun. Educ. Cultura                            | Unid         | Unidade administrada   | 01        |
| A Manutenção do PTA (Prog. de Trabalho Anual)                  | Unid         | Escolas atendidas      | 26        |
| A Manutenção do PNAE                                           | Unid         | Alunos atendidos       | 2850      |
| A Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola                  | Unid         | Escolas atendidas      | 26        |
| A Transporte de Alunos                                         | Unid         | Alunos transportados   | 1850      |
| A Manutenção do Ensino Fundamental                             | Unid         | Unidade administrativa | 01        |
| P Const. e Reforma de Prédios Escolares                        | Unid         | Obras realizadas       | 26        |
| A Distribuição de Fardamento Escolar                           | Unid         | Alunos beneficiados    | 2850      |
| P Equipamentos de Unidades Escolares                           | Und          | Escolas atendidas      | 08        |
| P Aquisição de veículo                                         | Unid         | Veículo adquirido      | 01        |
| A Programa de Assist. aos Quilombolas-PNAQ                     | Unid         | Alunos atendidos       | 160       |
| A Manut. do QSE-Quota Salário Educação                         | Und          | Alunos beneficiados    | 500       |
| P Aquisição de Imóveis                                         | Und          | Imóvel adquirido       | 01        |

**PROGRAMA**

008 - EDUCAÇÃO INFANTIL

**OBJETIVO**

Atendimento à demanda de 0 a 6 anos, através da construção, reforma e ampliação de unidades de educação infantil (escolas e centros de educação infantil e creches), garantindo a formação permanente de seus profissionais, sua manutenção, seus equipamentos, inclusive na área de informática, materiais permanente e de consumo, assim como projetos pertinentes à ação educativa, à qualidade e à gestão.

**DENOMINAÇÃO**

| AÇÕES (A - ATIVIDADES / P - PROJETO / E - OPERAÇÕES ESPECIAIS)                              | UNID. MEDIDA | PRODUTO             | META 2014 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|-----------|
| P Construção, Ampliação, Reforma e Equip. de Escolas e Centros de Ensino Infantil e Creches | Unid         | Escolas atendidas   | 03        |
| A Manutenção de Escolas e Creches do Ensino Infantil                                        | Unid         | Atividades mantidas | 01        |
| A Merenda do Ensino Infantil - PNAC                                                         | Unid         | Alunos atendidos    | 58        |
| A Programa de Alimentação Pre-escolar                                                       | Und          | Alunos atendidos    | 300       |

  
**EULSON RODRIGUES MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 116.179.608-88



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**ANEXO I**

**ÓRGÃO**

Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

**PROGRAMA**

007 - FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

**OBJETIVO**

Formar profissionais na área instrumental e vocal em todos os níveis da iniciação, promover o acesso de crianças e jovens em atividades artísticas e culturais de qualidade nos diversos segmentos culturais de formação.

**DENOMINAÇÃO**

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) |                                                        | UNID.<br>MEDIDA | PRODUTO             | META 2014 |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|-----------|
| A                                                           | Encargos com Atividades Culturais                      | Und             | Unidade Administ    | 01        |
| P                                                           | Construção de Espaços de Formação Artística e Cultural | Unid            | Espaços construídos | 01        |

**PROGRAMA**

009 – PROMOVENDO A CULTURA POPULAR

**OBJETIVO**

Estimular e apoiar o desenvolvimento da cultura e inclusão cultural com vários segmentos da arte.

**DENOMINAÇÃO**

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) |                                      | UNID.<br>MEDIDA | PRODUTO              | META 2014 |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|----------------------|-----------|
| P                                                           | Festas populares.                    | Unid            | Festas               | 03        |
| P                                                           | Revitalização de grupos folclóricos. | Unid            | Grupos revitalizados | 02        |

**PROGRAMA**

019 – ESPORTE E LAZER

**OBJETIVO**

Difundir e incrementar a pratica do esporte, adequando os conjuntos desportivos, partes, unidades da pasta e outras que virão com os novos programas por meio de construção, modernização e reforma

**DENOMINAÇÃO**

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) |                                              | UNID.<br>MEDIDA | PRODUTO                | META 2014 |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------|------------------------|-----------|
| A                                                           | Manutenção do Esporte e Lazer                | Und             | Unidade Administrativa | 01        |
| P                                                           | Implantação de centros esportivos e de lazer | Unid            | Centros implantados    | 02        |
| A                                                           | Incentivo ao Esporte Amador                  | Und             | Atletas beneficiados   | 150       |

  
**EUILSON RODRIGUES MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 116.179.608-88



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**ANEXO I**

**ÓRGÃO**  
FUNDEB

**PROGRAMA**  
006 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**OBJETIVO**  
Dar continuidade ao investimento de infra-estrutura física e pedagógica da rede para atender a demanda da educação básica

**DENOMINAÇÃO**

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) |                                                                      | UNID.<br>MEDIDA | PRODUTO                    | META 2014 |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------|-----------|
| A                                                           | Manutenção Administrativa – 40%                                      | Und             | Unidade Administrativa     | 01        |
| A                                                           | Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério –FUNDEB – 60% | Unid            | profissionais beneficiados | 86        |
| P                                                           | Const., Reforma e Equip. de Escolas de Educação Básica               | Und             | Escolas atendidas          | 26        |
| A                                                           | Manutenção do Transporte Escolar – 40%                               | Und             | Alunos Transportados       | 1500      |

  
**EUILSON RODRIGUES MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 116.179.608-88



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**ANEXO I**

**ÓRGÃO**

Fundo Municipal de Saúde – FMS

**PROGRAMA**

0012 - SAÚDE PARA TODOS

**OBJETIVO**

Modificar o quadro epidemiológico por meio da redução dos principais agravos, danos e riscos, a saúde e da morbi-mortalidade e infantil, por meio de ações de prevenção, promoção e reparação de saúde, controle de riscos bio-psicosociais nas diversas realidades que compõem a área de abrangência de cada unidade de saúde, através de ações planejadas de forma ascendente, programas por ciclos de vida.

**DENOMINAÇÃO**

| <b>AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b> | <b>UNID. MEDIDA</b> | <b>PRODUTO</b>                      | <b>META 2014</b> |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|------------------|
| A Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde                      | Unid                | Unidade administrada                | 01               |
| P Const., Ref., Ampl. e Aparelh. na Área da Saúde.                 | Unid                | Obras realizadas                    | 01               |
| A Manutenção do Piso de Atenção Básica-PAB                         | Unid                | Unidade administrativa              | 01               |
| A Programa de Saúde da Família-PSF                                 | Unid                | Equipes de PSF implantadas          | 03               |
| A Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS                      | Unid                | Agentes Comunitarios                | 20               |
| A Programa de Incentivo a Saúde Bucal – PSB                        | Unid                | Equipes de saúde bucal              | 03               |
| A Programa da Farmácia Básica.                                     | Unid                | Pacientes atendidos c/ medicamentos | 1720             |
| A Programa de Vigilância Sanitária.                                | Unid                | Estabelecimentos visitados          | 12               |
| A Programa de Vigilância Epidemiológica.                           | Unid                | Famílias atendidas                  | 3500             |
| A Aquisição de veículo para o setor de saúde                       | Unid                | Veículo adquirido                   | 01               |
| A Manutenção dos Postos de Saúde                                   | Unid                | Postos mantidos                     | 04               |
| A Transporte de doentes carentes                                   | Unid                | Pessoas transportadas               | 2200             |
| A Manutenção dos veículos do setor de saúde                        | Unid                | Veículos mantidos                   | 02               |
| P Aquisição de Imóveis                                             | Und                 | Imóvel adquirido                    | 01               |
| A Manutenção do Hospital Munic. Joaquina Marques                   | Und                 | Hospital mantido                    | 01               |

  
**EULSON RODRIGUES MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 116.179.608-88



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014**  
**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**ANEXO I**

**ÓRGÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

**PROGRAMA**

002 – GESTÃO PÚBLICA

**OBJETIVO**

Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência e Gestão Pública.

**DENOMINAÇÃO**

| <b>AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b> | <b>UNID.<br/>MEDIDA</b> | <b>PRODUTO</b>    | <b>META<br/>2014</b> |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|----------------------|
| A   Manut. dos Serv. de Assistência Social                         | Unid                    | Atividade Mantida | 01                   |

**PROGRAMA**

0013 – FAMÍLIA CIDADÃ – AÇÕES SOCIAIS

**OBJETIVO**

Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas. Transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

**DENOMINAÇÃO**

| <b>AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b> | <b>UNID.<br/>MEDIDA</b> | <b>PRODUTO</b>               | <b>META<br/>2014</b> |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------|----------------------|
| A   Piso de Transição Media Complexidade                           | Unid                    | Pessoas atendidas            | 650                  |
| A   Piso Basico de Transição – PBT                                 | Unid                    | Pessoas atendidas            | 650                  |
| A   Piso Basico Fixo – PBF                                         | Unid                    | Pessoas atendidas            | 2300                 |
| A   Piso Basico Variavel – PBV                                     | Unid                    | Pessoas atendidas            | 650                  |
| A   Programa Agente Jovem                                          | Unid                    | Jovens atendidos             | 75                   |
| A   Programa ACPETI                                                | Unid                    | Crianças atendidas           | 120                  |
| A   Programa PSB Beneficios Eventuais                              | Unid                    | Carentes beneficiados        | 800                  |
| A   Programa de Assistência ao Portador de Defic.                  | Unid                    | Pessoas atendidas            | 50                   |
| A   Programa IGD - Bolsa Família                                   | Und                     | Famílias atendidas           | 1.366                |
| P   Reforma, Adaptação e Recuperação do CRAS                       | Und                     | Predio Reformado             | 01                   |
| P   Aquisicao de Equip.e Material Perman. p/o CRAS                 | Und                     | Equipam. Adquiridos          | 10                   |
| A   Atenção a Criança e Adolescente                                | Und                     | Crianças/Adolesc. assistidos | 100                  |

  
**EUILSON RODRIGUES MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 116.179.608-88



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO

### ÓRGÃO

Hospital Municipal Joaquina Marques

### PROGRAMA

0012 - SAÚDE PARA TODOS

### OBJETIVO

Modificar o quadro epidemiológico por meio da redução dos principais agravos, danos e riscos, a saúde e da morbi-mortalidade e infantil, por meio de ações de prevenção, promoção e reparação de saúde, controle de riscos bio-psicosociais nas diversas realidades que compõem a área de abrangência de cada unidade de saúde, através de ações planejadas de forma ascendente, programas por ciclos de vida.

### DENOMINAÇÃO

| AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS) |                                              | UNID.<br>MEDIDA | PRODUTO              | META<br>2014 |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------|----------------------|--------------|
| A                                                           | Manutenção do Hospital                       | Unid            | Unidade administrada | 01           |
| A                                                           | Encargos com Serviços Médicos e Ambulatorios | Unid            | Unidade Administrada | 01           |

  
EUILSON RODRIGUES MOREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 116.179.608-88



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2014**

**ANEXO II**

LRF, art. 4º, § 1º

| Especificação                 | 2014               |                 |                             | 2015               |                 |                             | 2016               |                 |                             |
|-------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------|
|                               | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (b) = (a / PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (d) = (c / PIB) x 100 | Valor Corrente (e) | Valor Constante | % PIB (f) = (e / PIB) x 100 |
| Receita Total                 | 17.427             | 15.958          | -                           | 18.734             | 17.155          | -                           | 20.607             | 18.870          | -                           |
| Receitas Não-Financeiras (I)  | 17.179             | 15.732          | -                           | 18.467             | 16.912          | -                           | 20.313             | 18.603          | -                           |
| Despesa Total                 | 17.427             | 15.958          | -                           | 18.734             | 17.155          | -                           | 20.607             | 18.870          | -                           |
| Despesas Não-Financeiras (II) | 17.289             | 15.832          | -                           | 18.585             | 17.019          | -                           | 20.443             | 18.721          | -                           |
| Resultado Primário (I-II)     | -110               | -100            | -                           | -118               | -107            | -                           | -130               | -118            | -                           |
| Resultado Nominal             | 0,00               | 0,00            | -                           | 0,00               | 0,00            | -                           | 0,00               | 0,00            | -                           |
| Dívida Pública Consolidada    | 0,00               | 0,00            | -                           | 0,00               | 0,00            | -                           | 0,00               | 0,00            | -                           |
| Dívida Consolidada Líquida    | 0,00               | 0,00            | -                           | 0,00               | 0,00            | -                           | 0,00               | 0,00            | -                           |

FONTE:

| PARÂMETROS               | R\$ milhares |      |      |
|--------------------------|--------------|------|------|
| DISCRIMINAÇÃO            | 2014         | 2015 | 2016 |
| Projeção da Inflação (1) | 4,5%         | 4,5% | 4,5% |
| PIB (2)                  | -            | -    | -    |

FONTE:

- (1) LDO/2014 – União
- (2) Série Histórica corrigida pelo IPCA para Dezembro/2012

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2014**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

| Especificação                      | I – Metas Previstas 2012 | % PIB | II – Metas Realizadas 2012 | % PIB | R\$ 1,00        |      |
|------------------------------------|--------------------------|-------|----------------------------|-------|-----------------|------|
|                                    |                          |       |                            |       | Variação (II-I) |      |
|                                    |                          |       |                            |       | Valor           | %    |
| I - Receita Total                  | 12.836.131               | -     | 13.480.463                 | -     | 644.332         | 5,02 |
| II - Receitas Não-Financeiras      | 12.678.806               | -     | 13.424.357                 | -     | 745.551         | 5,88 |
| III - Despesa Total                | 12.836.131               | -     | 13.047.030                 | -     | 210.899         | 1,64 |
| IV - Despesas Não-Financeiras (II) | 12.774.131               | -     | 12.953.115                 | -     | 178.984         | 1,40 |
| V - Resultado Primário (II-IV)     | -95.325                  | -     | 471.242                    | -     | 566.567         | -    |
| VI - Resultado Nominal             | 0,00                     | -     | 0,00                       | -     | 0,00            | -    |
| VII - Dívida Pública Consolidada   | 0,00                     | -     | 0,00                       | -     | 0,00            | -    |
| VIII - Dívida Consolidada Líquida  | 0,00                     | -     | 0,00                       | -     | 0,00            | -    |

FONTE:

Nota:

- Municípios com menos de 50.000 habitantes artigos 63 da lei complementar 101/2000..

  
**EULSON RODRIGUES MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 116.179.608-88



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2014**

**ANEXO II**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO                 | VALORES A PREÇOS CORRENTES |        |   |        |   |        |   |        |   |        |   |
|-------------------------------|----------------------------|--------|---|--------|---|--------|---|--------|---|--------|---|
|                               | 2010                       | 2011   | % | 2012   | % | 2014   | % | 2015   | % | 2016   | % |
| Receita Total                 | 10.627                     | 11.690 | - | 12.836 | - | 17.427 | - | 18.734 | - | 20.607 | - |
| Receitas Não-Financeiras (I)  | 10.463                     | 11.506 | - | 12.678 | - | 17.179 | - | 18.467 | - | 20.313 | - |
| Despesa Total                 | 10.627                     | 11.690 | - | 12.836 | - | 17.427 | - | 18.734 | - | 20.607 | - |
| Despesas Não-Financeiras (II) | 10.535                     | 11.628 | - | 12.774 | - | 17.289 | - | 18.585 | - | 20.443 | - |
| Resultado Primário (I-II)     | -72                        | -122   | - | -96    | - | -110   | - | -118   | - | -130   | - |
| Resultado Nominal             | 0,00                       | 0,00   | - | 0,00   | - | 0,00   | - | 0,00   | - | 0,00   | - |
| Dívida Pública Consolidada    | 0,00                       | 0,00   | - | 0,00   | - | 0,00   | - | 0,00   | - | 0,00   | - |
| Dívida Consolidada Líquida    | 0,00                       | 0,00   | - | 0,00   | - | 0,00   | - | 0,00   | - | 0,00   | - |

| ESPECIFICAÇÃO                 | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |        |   |        |   |        |   |        |   |        |   |
|-------------------------------|-----------------------------|--------|---|--------|---|--------|---|--------|---|--------|---|
|                               | 2010                        | 2011   | % | 2012   | % | 2014   | % | 2015   | % | 2016   | % |
| Receita Total                 | 10.627                      | 11.690 | - | 12.836 | - | 15.958 | - | 17.155 | - | 18.870 | - |
| Receitas Não-Financeiras (I)  | 10.463                      | 11.506 | - | 12.678 | - | 15.732 | - | 16.912 | - | 18.603 | - |
| Despesa Total                 | 10.627                      | 11.690 | - | 12.836 | - | 15.958 | - | 17.155 | - | 18.870 | - |
| Despesas Não-Financeiras (II) | 10.535                      | 11.628 | - | 12.774 | - | 15.832 | - | 17.019 | - | 18.721 | - |
| Resultado Primário (I-II)     | -72                         | -122   | - | -96    | - | -100   | - | -107   | - | -118   | - |
| Resultado Nominal             | 0,00                        | 0,00   | - | 0,00   | - | 0,00   | - | 0,00   | - | 0,00   | - |
| Dívida Pública Consolidada    | 0,00                        | 0,00   | - | 0,00   | - | 0,00   | - | 0,00   | - | 0,00   | - |
| Dívida Consolidada Líquida    | 0,00                        | 0,00   | - | 0,00   | - | 0,00   | - | 0,00   | - | 0,00   | - |

FONTE:

Nota:

- Municípios com menos de 50.000 habitantes artigos 63 da lei complementar 101/2000.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2014**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ milhares

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO     | 2012      | %   | 2011      | %   | 2010      | %   |
|------------------------|-----------|-----|-----------|-----|-----------|-----|
| Patrimônio/Capital     | 4.486.523 | 100 | 3.360.260 | 100 | 2.567.989 | 100 |
| Administração Direta   | 4.486.523 | 100 | 3.360.260 | 100 | 2.567.989 | 100 |
| Administração Indireta |           |     |           |     |           |     |
| TOTAL                  | 4.486.523 | 100 | 3.360.260 | 100 | 2.567.989 | 100 |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO     | 2012 | % | 2011 | % | 2010 | % |
|------------------------|------|---|------|---|------|---|
| Patrimônio/Capital     |      |   |      |   |      |   |
| Administração Direta   |      |   |      |   |      |   |
| Administração Indireta |      |   |      |   |      |   |
| TOTAL                  |      |   |      |   |      |   |

FONTE:

  
**EUILSON RODRIGUES MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 116.179.608-88



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

**ANEXO II**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2014**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS            | 2012             | 2011             | 2010        |
|--------------------------------|------------------|------------------|-------------|
| RECEITA DE CAPITAL             | 13.265,00        | 15.000,00        | 0,00        |
| Receita de Alienação de Ativos | 13.265,00        | 15.000,00        |             |
| Alienação de Bens Móveis       | 13.265,00        | 15.000,00        |             |
| Alienação de Bens Imóveis      | 0,00             | 0,00             |             |
| <b>TOTAL (I)</b>               | <b>13.265,00</b> | <b>15.000,00</b> | <b>0,00</b> |

| DESPESAS LIQUIDADAS                                 | 2012             | 2011             | 2010        |
|-----------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS       | 13.265,00        | 15.000,00        | 0,00        |
| Investimentos                                       | 13.265,00        | 15.000,00        |             |
| Inversões Financeiras                               | 0,00             | 0,00             |             |
| Amortização / Refinanciamento da Dívida             | 0,00             | 0,00             |             |
| DESPESAS CORRENTES DO RPPS                          |                  |                  |             |
| <b>TOTAL (II)</b>                                   | <b>13.265,00</b> | <b>15.000,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)</b> | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b> |

FONTE:

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**2014**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                         | 2010 | 2011 | 2012 |
|--------------------------------------------------|------|------|------|
| RECEITAS CORRENTES                               |      |      |      |
| Receita de Contribuições                         |      |      |      |
| Pessoal Civil                                    |      |      |      |
| Pessoal Militar                                  |      |      |      |
| Outras Contribuições                             |      |      |      |
| Outras Contribuições Previdenciárias             |      |      |      |
| Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS     |      |      |      |
| Receita Patrimonial                              |      |      |      |
| Outras Receitas Correntes                        |      |      |      |
| RECEITAS DE CAPITAL                              |      |      |      |
| Alienação de Bens                                |      |      |      |
| Outras Receitas de Capital                       |      |      |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RECEBIDAS PELO RPPS     |      |      |      |
| Contribuição Patronal do Exercício               |      |      |      |
| Pessoal Civil                                    |      |      |      |
| Pessoal Militar                                  |      |      |      |
| Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores   |      |      |      |
| Pessoal Civil                                    |      |      |      |
| Pessoal Militar                                  |      |      |      |
| REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT       |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>    |      |      |      |
| --DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                       |      |      |      |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                              |      |      |      |
| Despesas Correntes                               |      |      |      |
| Despesas de Capital                              |      |      |      |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                               |      |      |      |
| Pessoal Civil                                    |      |      |      |
| Pessoal Militar                                  |      |      |      |
| Outras Despesas Correntes                        |      |      |      |
| Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS      |      |      |      |
| Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>   |      |      |      |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)</b>           |      |      |      |
| <b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>      |      |      |      |

FONTE:

Nota:

  
**EUILSON RODRIGUES MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 116.179.608-88



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2014

R\$ milhares

# SEM MOVIMENTO

*Nota:*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2014

R\$ milhares

# SEM MOVIMENTO

*Nota:*

  
**EUILSON RODRIGUES MOREIRA**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF 116.179.608-88



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

**ANEXO II**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2014

| LRF, art. 4º, § 2º, inciso V                           | R\$ milhares                       |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------|
| EVENTO                                                 | Valor Previsto <Ano de Referência> |
| Aumento Permanente da Receita                          |                                    |
| (-) Aumento Referente a Transferências Constitucionais |                                    |
| (-) Aumento Referente a Transferências do FUNDEB       |                                    |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)       | <b>SEM MOVIMENTO</b>               |
| Redução Permanente de Despesa (II)                     |                                    |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                            |                                    |
| Saldo Utilizado (IV)                                   |                                    |
| Impacto de Novas DOCC                                  |                                    |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)            |                                    |
| FONTE:                                                 |                                    |

*Nota:*

- Não existe estudos de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado..

  
**EULSON RODRIGUES MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 116.179.608-88



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

**ANEXO III**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2014**

| LRF, art 4º, § 3º  |       | R\$ milhares                                                        |       |
|--------------------|-------|---------------------------------------------------------------------|-------|
| RISCOS FISCAIS     |       | PROVIDENCIAS                                                        |       |
| Descrição          | Valor | Descrição                                                           | Valor |
| Demandas Judiciais | 30,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 30,00 |
| TOTAL              | 30,00 | TOTAL                                                               | 30,00 |
| FONTE:             |       |                                                                     |       |

  
**EULSON RODRIGUES MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 116.179.608-88